



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 24/ABR/2018 14:32 000006142

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a revisão salarial anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, do quadro de referências dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, que especifica.

I – Relatório

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis/SP propõe a concessão de revisão salarial anual a todas as referências salariais dos funcionários públicos da Casa, no percentual total de 6,50% (seis vírgula cinquenta cento).

O percentual apontado tem como parâmetro a variação anual do índice inflacionário, levando-se em conta o mês de maio do exercício financeiro de 2018 como a data base da revisão salarial, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Segundo sua mensagem, o projeto em apreço visa observar o direito de revisão salarial anual assegurado ao servidor público, conforme disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988, conforme a viabilidade do orçamento da Câmara verificada em estimativa de impacto orçamentário.

O projeto pretende compensar as perdas inflacionárias referentes ao período de maio de 2017 a abril de 2018, bem como garantir a recomposição salarial referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016, uma vez que não houve reajusta salarial para dito período.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de abril de 2018.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos artigos 36 e 38 da Lei Orgânica do Município e do artigo 51, IV, da Constituição Federal de 1988, no que tange à iniciativa legislativa exclusiva desta Câmara quanto às proposições que disponham sobre a fixação da remuneração de seus funcionários e funcionárias.

No que toca ao mérito, ressalta-se que o projeto visa assegurar o direito constitucional de revisão salarial anual assegurado aos servidores e servidoras públicos, conforme dispõe o mencionado inciso X do artigo 37 da CF/88, e, consequentemente, recompor as perdas salariais ocasionadas pelo processo inflacionário.

Nesse sentido, conforme expresso na mensagem, as perdas salariais recompostas pelo percentual de reajuste pretendido correspondem aos períodos de maio de 2017 a abril de 2018 e de maio de 2015 a abril de 2016.

Dessa forma, o reajuste pretendido pelo projeto de lei em apreço não se mostra irregular, nem importa em enriquecimento indevido dos funcionários e funcionárias da Câmara, uma vez tratar da devida recomposição salarial referente aos períodos mencionados e observar a disponibilidades e os limites orçamentários do órgão – conforme o (bem elaborado) demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2018.

DANIEL DE SOUZA SILVA
Relator

Nelson Andrade de Souza
"PELAS CONCLUSÕES"
José Reinaldo Otávio
"PELAS CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 015/2018

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 24 de abril de 2018, opinou unanimamente pelas constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 014, de 04 de abril de 2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Fabio Pereira da Costa e Nelson Cândido de Souza.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2018.

DANIEL DE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão

FABIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

NELSON CANDIDO DE SOUZA

Membro

